



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240417005018
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 66ee-25d8-6bb3-613c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende as decisões de licenciamento solicitadas através do presente pedido.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20181102000591
REQUERENTE	Entrajuda - Apoio a Instituições de Solidariedade Social
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	506904083
ESTABELECIMENTO	ENTRAJUDA - Apoio a Instituições de Solidariedade Social
CÓDIGO APA	APA00164019
LOCALIZAÇÃO	Avenida de Ceuta - Estação CP Alcântara Terra - Armazem 1
CAE	94995 - Outras atividades associativas, n.e. 38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240417005018
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 66ee-25d8-6bb3-613c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora	Suspensão	Revogado
OGR-RGGR-Regime simplificado	PL20180403002556	Licenciamento simplificado-art.º32.º DL n.º178 /2006, na sua atual redação	02-11-2018	02-11-2018	01-11-2023	Sim	Favorável condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Não	Não
OGR-RGGR-Regime simplificado	PL20180403002556	-	02-11-2018	02-11-2018	01-11-2023	Não	-	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Não	Não
OGR-RGGR-Regime simplificado	VP20230928000256	Reexame - Art.º 65 do RGGR	17-04-2024	-	16-04-2031	Sim	Favorável	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Não	Não



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240417005018
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 66ee-25d8-6bb3-613c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte	-
Sul	-
Este	-
Oeste	-

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	
Área coberta (m2)	692,00
Área total (m2)	692,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240417005018
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 66ee-25d8-6bb3-613c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Mista (Urbana/Industrial/Rural)



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000071	Reexame emitido em regime geral de acordo com legislação e regulamentos vigentes.	Período de vida da instalação	
T000059	A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, que constitui o Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR).	Período de vida da instalação	
T000060	A empresa está obrigada a manter válido o registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), e efetuar o reporte dos dados, conforme estipulado nos artigos 97º e 98º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000061	A empresa está obrigada a possuir o registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores conforme disposto no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme Artigo 99º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, regulamentado pela Portaria n.º 20/2022, de 5 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000062	O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização.	Período de vida da instalação	
T000063	O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
T000064	Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.	Período de vida da instalação	
T000065	O transporte de resíduos, recebidos e expedidos, é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o nº 2, do artigo 38.º do Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
	Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240417005018
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 66ee-25d8-6bb3-613c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000066	condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Lisboa, tendo ainda presente o consagrado no art.º 7.º na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e do Urbanismo).	Período de vida da instalação	
T000067	Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).	Período de vida da instalação	
T000068	Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades inspetivas e fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do art.º 18º da Lei nº. 50/2006, e na última redação conferida pela Lei nº 25/2019, de 26 de março.	Período de vida da instalação	
T000069	Da inobservância de qualquer das condições impostas aplicam-se os mecanismos de controlo da operação licenciada, nomeadamente de suspensão ou revogação da licença, previstos no artigo 81º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	
T000070	De acordo com o número 1, do artigo 65.º do Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, os estabelecimentos ou instalações de tratamento de resíduos estão sujeitos a reexame global das respetivas condições de exploração nos termos deste regime jurídico.	Período de vida da instalação	

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000072	Devem ser mantidas as obrigações resultantes do Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho, alterado pelos Decreto-Lei nº 245/2009, de 22 de setembro e sucessivas atualizações) o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a eliminação ou registo, nos termos do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000073	Dar cumprimento ao Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos, aprovado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) em 10.12.2009, nomeadamente ao ponto "7.1- Unidades de classificação, triagem, armazenagem ou transferência de resíduos perigosos" e "8 – Plano de Contingência" e 9- Saúde Higiene e Segurança (disponível no sítio da APA na internet).	Período de vida da instalação	
T000074	Estão sujeitas ao cumprimento do Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, o transporte de mercadorias perigosas, incluindo as operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens exigidas pelas condições do transporte, realizadas nas vias do domínio público, bem como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público.	Período de vida da instalação	
T000075	O transporte ou transferência de resíduos para fora do território nacional deve cumprir o Regulamento (CE) n.º 1013/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho, e o Decreto-Lei n.º 45/2008, de 11 de março.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240417005018
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 66ee-25d8-6bb3-613c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000076	A empresa deve cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 9 de outubro e regulamentado na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.	Período de vida da instalação	
T000077	A empresa deve manter válido o parecer favorável da ANEPC às Medidas de Autoproteção, previstas no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 224/2015, de 9 de outubro e regulamentado na Portaria nº 1532/2008, de 29 de dezembro.	Período de vida da instalação	
T000078	A empresa deve manter atualizada a licença de utilização emitida pela Câmara Municipal de Lisboa na qual conste o uso admitido e a área da instalação.	Período de vida da instalação	
T000104	Adequar a licença de utilização ao uso existente. Em alternativa pode apresentar declaração de compatibilidade da atividade (OGR) com os IGT aplicáveis	6 meses	Envio do documento para o endereço geral da CCDRLVT, I.P. geral@ccdr-lvt.pt
T000105	Elaborar e implementar um Plano de manutenção preventiva do sistema de distribuição de água quente sanitária tendo em vista a redução de risco de proliferação de Legionella, onde deverá constar, entre outros, os seguintes procedimentos: a) Monitorização diária dos parâmetros de controlo: desinfetante, pH, temperatura, etc; b) Monitorização pelo menos semestral da presença de Legionella nos pontos de maior risco; c) Registo e arquivo dos dados obtidos no controlo e de incidentes, relatórios técnicos, medidas tomadas, etc	6 meses	Envio do documento para o endereço geral da CCDRLVT, I.P. geral@ccdr-lvt.pt
T000106	Instalar uma mola de retorno nas portas das instalações sanitárias de forma a que estas se encontrem permanentemente fechadas;	6 meses	Envio de registo fotográfico para o endereço geral da CCDRLVT, I.P. geral@ccdr-lvt.pt
T000107	Instalar um alarme na instalação sanitária destinada a pessoas com mobilidade condicionada de forma a cumprir o inserido no DL. 163/2006 de 8 de agosto, no seu art. 2.9.15.	6 meses	Envio de registo fotográfico para o endereço geral da CCDRLVT, I.P. geral@ccdr-lvt.pt
T000108	Atualizar o relatório de avaliação de riscos para todas as atividades desenvolvidas (nomeadamente nas atividades suscetíveis de apresentar riscos de exposição ao ruído), produtos e equipamentos de trabalho utilizados, concretizando as medidas propostas /recomendadas pelo serviço de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) definindo responsáveis e prazos de implementação das respetivas medidas mantendo a lista de medidas atualizada com o respetivo estado de implementação (art.ºs 15º e 73.º-B, n.º 2 da Lei nº 102 /2009 e art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 182/2006);	6 meses	Envio do documento para o endereço geral da CCDRLVT, I.P. geral@ccdr-lvt.pt
T000109	Consultar os trabalhadores em matéria de SST (art.º 18.º e 43.º da Lei n.º 102/2009);	6 meses	Envio do documento para o endereço geral da CCDRLVT, I.P. geral@ccdr-lvt.pt
T000110	Prover para que as vias e saídas de emergência estejam devidamente sinalizadas e desimpedidas (números 1 e 5 do art.º 4.º da Portaria n.º 987/93, de 06 de dezembro);	Período de vida da instalação	
T000111	Prover que as plantas de emergência afixadas são feitas com materiais e tintas com uma durabilidade suficiente para resistirem a influências ambientais do local de instalação durante o tempo de vida expetável (Nota técnica N.º 22 ANEPC);	Período de vida da instalação	
T000112	Prover a adequada marcação e sinalização das vias de circulação de pessoas e equipamentos móveis (artº 13º da Portaria n.º 987/93 conjugada com o art.º 10.º da Portaria n.º 1456-A/95 e com o art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 50/2005);	Período de vida da instalação	
T000113	Prover a adequada sinalização identificativa e de perigo do Quadro Elétrico de Corte Geral (art.º 3.º da Portaria n.º 987/93; Portaria n.º 1456-A/95);	Período de vida da instalação	
T000114	Prover a adequada sinalização da Central de Incêndio (Decreto-Lei n.º 141/95; Portaria n.º 1532/2008);	Período de vida da instalação	
T000115	Prover que os produtos químicos se encontram adequadamente rotulados, identificados e armazenados, e que no local estão disponíveis as respetivas fichas de dados de segurança e garantir que os trabalhadores são informados sobre esses produtos (art.º 11º e 16.º do Decreto-lei n.º 24/2012);	Período de vida da instalação	
	Realizar o estudo técnico de Avaliação da Qualidade do		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240417005018
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 66ee-25d8-6bb3-613c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000116	Ar Interior, caso ainda não tenha sido realizado, e implementar as medidas corretivas e preventivas resultantes (art.º 6.º da Portaria n.º 987/93; Lei n.º 102/2009; Decreto-Lei n.º 243/86; Decreto-Lei n.º 118/2013; Portaria n.º 353-A/2013; Decreto-Lei n.º 24/2	6 meses	Envio do documento para o endereço geral da CCDRLVT, I.P. geral@ccdr-lvt.pt
T000117	Realizar o estudo técnico de Avaliação do Ambiente Térmico, caso ainda não tenha sido realizado, e implementar as medidas corretivas e preventivas resultantes (art.º 7.º da Portaria n.º 987/93; Lei n.º 102/2009);	6 meses	Envio do documento para o endereço geral da CCDRLVT, I.P. geral@ccdr-lvt.pt
T000118	Realizar auditoria técnica/inspeção periódica à instalação elétrica, caso ainda não tenha sido realizado, e implementar as medidas corretivas e preventivas resultantes (art.º 19º do Decreto-Lei n.º 96/2017);	6 meses	Envio do documento para o endereço geral da CCDRLVT, I.P. geral@ccdr-lvt.pt
T000121	Assegurar que é ministrada formação aos trabalhadores nos termos dos artigos 18º e 20.º da Lei n.º 102/2009;	6 meses	Envio do documento para o endereço geral da CCDRLVT, I.P. geral@ccdr-lvt.pt
T000120	Assegurar que é disponibilizada informação atualizada aos trabalhadores nos termos do art.º 19.º e 43.º da Lei n.º 102/2009;	Período de vida da instalação	
T000122	Assegurar a adequada manutenção dos equipamentos de trabalho durante o seu período de funcionamento, mantendo os relatórios de verificação periódica e/ou livrete de manutenção dos equipamentos de trabalho (art.º 3.º/al. e), art.º 6.º e art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 50/2005);	Período de vida da instalação	
T000123	Assegurar que se encontram disponíveis no local os manuais de instruções dos equipamentos de trabalho em língua portuguesa (art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 50/2005 conjugado com o Decreto-lei n.º 103/2008);	Período de vida da instalação	
T000124	Assegurar que são disponibilizados aos trabalhadores os adequados equipamentos de proteção individual (art.º 15.º da Lei n.º 102/2009).	Período de vida da instalação	

EXP4 - Ar

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000079	Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, nomeadamente, a adoção das medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas à atividade, conforme estipulado no artigo 9º do referido Decreto-Lei.	Período de vida da instalação	

EXP8 - RH

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240417005018
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 66ee-25d8-6bb3-613c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP8.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000080	O titular desta licença deverá cumprir as condições da entidade gestora na rejeição de águas residuais.	Período de vida da instalação	

EXP10 - Resíduos

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caracterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000037	150101;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000038	150102;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000039	150103;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000040	160211;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Fluxos específicos de resíduos-Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação
T000041	160213;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Fluxos específicos de resíduos-Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação
T000042	160214;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000043	200102;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Fluxos específicos de resíduos-Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240417005018
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 66ee-25d8-6bb3-613c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000044	200121;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submeter-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação
T000045	200123;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submeter-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Fluxos específicos de resíduos-Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação
T000046	200140;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submeter-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000047	200301;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submeter-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					
T000048	200133;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submeter-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Fluxos específicos de resíduos-Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação
T000049	200135;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submeter-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					Fluxos específicos de resíduos-Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação
T000050	200136;		R 12 - Troca de resíduos com vista a submeter-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11					

EXP10.2.2 - Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos

Código	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
T000081	R 12 - Troca de resíduos com vista a submeter-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	400,00	Toneladas/Ano
T000082	R12 - Resíduos Perigosos	309,00	Toneladas/Ano
T000083	R12 - Resíduos não perigosos	91,00	Toneladas/Ano
T000084	R 12 - Troca de resíduos com vista a submeter-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11	25,00	Toneladas
T000085	R12 - Resíduos Perigosos	19,35	Toneladas
T000086	R12 - Resíduos não perigosos	5,65	Toneladas



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240417005018
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 66ee-25d8-6bb3-613c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10.2.7 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000087	A gestão dos REEE fica sujeita ao cumprimento integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, na sua atual redação, e ao cumprimento dos requisitos de qualificação a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico dos REEE usados, publicados no site da Agência Portuguesa do Ambiente.	Período de vida da instalação	
T000088	A gestão das pilhas e acumuladores fica sujeita ao cumprimento integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, na sua atual redação, e ao cumprimento dos requisitos de qualificação a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico das pilhas e acumuladores, publicados no site da Agência Portuguesa do Ambiente.	Período de vida da instalação	
T000089	Nos termos do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na última redação conferida pela Lei n.º 52 /2021, de 10 de agosto, está proibida a receção de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), de pilhas e acumuladores (P&A) e de veículos em fim de vida (VfV), classificados como perigosos caso o operador não atue ao abrigo de um contrato com os respetivos sistemas individuais ou integrados de gestão licenciados para a gestão dos fluxos de resíduos em causa.	Período de vida da instalação	
T000090	As instalações que retomem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelas regras fixadas pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo a gestão de embalagens e resíduos de embalagens.	Período de vida da instalação	
T000091	No que diz respeito à gestão dos resíduos classificados como resíduos urbanos dar cumprimento ao Capítulo V do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	
T000092	Manter registo que comprove, que os produtores dos resíduos urbanos (RU) e equiparados classificados de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, publicada pela decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro, no subcapítulo 15 01 e no capítulo 20, com exceção dos códigos LER 20 02 02, LER 20 03 04, e LER 20 03 06, cuja gestão é efetuada na instalação, têm uma produção diária superior a 1100 l, uma vez que a gestão deste tipo de resíduos está concessionada às entidades gestoras de RU, conforme disposto no art.º 9º do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caracterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000036	2	empilhadores						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240417005018
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 66ee-25d8-6bb3-613c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000052	8	porta-paletes manuais						
T000053	2	porta-paletes eléctricos						
T000054	1	balança (1500 kg)						
T000055	1	balança (2000 kg)						

EXP10.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos equipamentos existentes

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000093	O equipamento existente no estabelecimento deverá ser mantido em boas condições de operacionalidade e de manutenção.	Período de vida da instalação	
T000094	Manter válido o certificado de verificação metrológico dos equipamentos de pesagem.	Período de vida da instalação	

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilitações profissionais
T000035	Vasco de Vasconcelos Porto Cordeiro da Silveira	03673194	Engenheiro

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240417005018
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 66ee-25d8-6bb3-613c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000095	mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.	Período de vida da instalação	



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000096	A entidade licenciadora pode suspender ou revogar a licença, nos termos do disposto no artigo 81º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	
T000097	De acordo com o artigo 82º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, a suspensão da atividade e o respetivo reinício, ou a cessação do exercício da atividade de tratamento de resíduos, devem ser comunicadas pelo operador à entidade licenciadora no módulo LUA, no prazo de cinco dias a contar dessa data. Sempre que o período de inatividade de estabelecimento seja superior a um ano e inferior a três anos, o requerente apresenta, antes de reiniciar a exploração um pedido de vistoria de conformidade, podendo a entidade licenciadora impor novas condições de exploração. A inatividade de um estabelecimento por um período igual ou superior a três anos determina a caducidade da licença, sem prejuízo do disposto no número 6 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro. A cessação de atividade de um estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença. O pedido de renúncia é apresentado com os elementos indicados no artigo 82.º, do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro.	Período de vida da instalação	
T000098	Da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito.	Período de vida da instalação	
T000099	De acordo com o artigo 65.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, as instalações e os estabelecimentos de tratamento de resíduos estão sujeitos a reexame global das respetivas condições de exploração após terem decorrido sete anos contados a partir da data de emissão da licença de exploração ou da data de realização da última vistoria de reexame ou de vistoria realizada em sede de atualização da licença de exploração. A vistoria deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor, e a data será comunicada ao operador pela entidade licenciadora. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo não imputável ao operador, não prejudica a continuidade da exploração do estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo imputável ao operador, por mais do que uma vez, determina a caducidade da licença de exploração.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240417005018
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 66ee-25d8-6bb3-613c

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000100	Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da Entidade Licenciadora nos termos do RGGR.	Plataforma SILIAMB/LUA			CCDR LVT, I.P.
T000101	O registo de resíduos geridos na instalação é de preenchimento obrigatório para cumprimento das obrigações legais de reporte no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) - MIRR, suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILIAmb).	Plataforma SILIAMB/MIRR		Até 31 de março de cada ano	APA, I.P.



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000103	Entrajuda_planta piso -1.pdf	planta instalações
T000125	ENTRAJ-1.PDF	Descrição atividade